



DECRETO Nº 18-2020
20/03/2020

Súmula: Estabelece, no âmbito do Município de Mariópolis, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, no uso das atribuições legais, estabelece, no âmbito do Município de Mariópolis, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo XXIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) já declarou que vivemos uma pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a confirmação pela Secretaria Estadual da Saúde dos primeiros casos do novo Coronavírus no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para evitar ou, ao menos, minimizar a propagação daquele vírus e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas;

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acatamento para evitar o contágio do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 4230/2020, especialmente no que se refere à suspensão das aulas em escolas e universidades públicas Estaduais.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por período indeterminado contando a partir de 21 de Março de 2020, os seguintes estabelecimentos e atividades:

- I. Eventos nos Centros Culturais, Centros de Eventos e Centro de Idosos;
- II. atendimento nas bibliotecas públicas municipais;
- III. atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal e espaços de encontro privados para recreação;
- IV. competições desportivas e treinamentos;
- V. festas gastronômicas e festas de comunidades do interior;
- VI. reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
- VII. suspensão de atendimentos eletivos (agendamentos) nas Unidades Básicas de Saúde, exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos e para a vacinação;
- VIII. os atendimentos nas Unidades Básicas se dará por demandas espontâneas, obedecendo a critérios de classificação de risco;
- IX. os receituários de medicamentos de uso contínuos e psicotrópicos deverão ter validade prorrogada para 180 (cento e oitenta) dias, para a dispensação nas farmácias do Município;
- X. Comercio Varejista e Atacadista em Geral e Comércio Ambulante.
- XI. Bares e Similares

Art. 2º No que se refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).
I. O horário de atendimento de mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 19hrs, de segunda a sábado.

Art. 3º Velórios somente com fluxo máximo de 10 pessoas.

Art. 4º Ficam suspensas as férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde pelos próximos 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde ficarão à disposição da Gestão, para realocação que se fizer necessária.

Art. 6º Todo cidadão deverá colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19.

Art. 7º Determina-se a todos os Departamentos Municipais que aumentem a frequência de limpeza dos locais de trabalho, além de disponibilizar álcool em gel nas áreas de circulação de pessoas.

Art. 8º Fica suspenso pelo mesmo período, o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas)

I) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00 (um metro) entre os pontos de trabalho.

II) O Município recomenda as instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

Art. 9º O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração a legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licenciamento de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R\$500,00 (quinhentos reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pelo Departamento de Saúde Municipal, a ser imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 10 Deverão ser mantidas as atividades essenciais como serviços de saúde, clínica médicas, farmácias, postos de combustíveis, distribuidoras de águas e gás, serviços funerários, panificadoras, mercearias, mercados, supermercados e serviços de telecomunicação.

Parágrafo único. Velório: Limite ao fluxo de até 10(dez) pessoas.

Art. 11 As indústrias, que pela natureza dos seus produtos, não puder para lidar suas atividades, deverão instituir turnos de trabalho ou escala de revezamento, de modo que os empregados não fiquem a menos de 2 (dois) metros de distância um do outro.

Art. 12 Ficam suspensas as obras de construção civil privadas e públicas com mais de 6 (seis) trabalhadores envolvidos diretamente na sua execução

Art. 13 Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, consequentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas neste Decreto, tais como:

- I. isolamento domiciliar voluntário de 7 (sete) dias para todas as pessoas que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, mesmo que não apresentem sintomas;
- II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que retornem de viagem dos locais mencionados no inciso anterior e que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);
- III. manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

Art. 14 Ficam suspensas as aulas nas escolas da rede Municipal de ensino incluindo CMEIs e CMFETI, a partir de 20 de março de 2020.

Art. 15 Regulamenta o horário de expediente/atendimento interno do Paço Municipal, com horário das 07h às 13h a partir do dia 23 de março de 2020.

Art. 16 fica suspenso o atendimento presencial ao público em toda a administração pública municipal, a contar do dia 23 de março de 2020.

Parágrafo único. O atendimento normal ao público será realizado por meio de telefonia, fixa ou móvel, correspondência eletrônica (e-mail) e demais meios de comunicação não presencial que possam ser utilizados.

Art. 17 Os servidores, que tem doença crônica, problemas respiratórios e gestantes e lactantes poderão, conforme orientação médica, ser remanejados de suas funções, sem prejuízo da remuneração.

Art. 18 Os servidores municipais que não cumprirem com as normas estabelecidas pelo decreto e/ou pelo executivo municipal, estarão sujeitos a penalidades de acordo com a aplicação do estatuto municipal.

Art. 19 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 20 A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 21 A adoção das medidas previstas nesse Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência na saúde pública, em decorrência da INFECÇÃO HUMANA pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 22 Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes de Decreto.

Art. 23 Esse Decreto entra em vigor nessa data ficando revogado o decreto 16-2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito Municipal.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 054/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D OESTE - PR, através do Pregoeiro, torna público que em face da primeira colocada não ter entregado o contrato assinado dentro do prazo legal contido no Edital (item 16.4) e mesmo depois de Notificada Extrajudicialmente e mediante publicação em diário oficial, edição 7595, pag. B5, do dia 13.03.2020, para tal ato, CONVOCA nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015 c/c art. 4º, XVI e XXIII, da Lei 10.520/02, a empresa classificada em 2º lugar para nova sessão pública visando à negociação, a qual ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020 às 10h00min, na sala de licitações junto a Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

O pregoeiro comunica ainda, que nos termos do art. 4º, §5º do Decreto Federal 8.538/2015, poderá ser instaurado processo administrativo visando apurar responsabilidades e aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, com relação a empresa 1º colocada, em decorrência da não entrega do contrato.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregão, na Av. Manoel Ribas, 620, nesta cidade; pelo telefone: (46) 3526-8300 ou pelo e-mail: administracaoitapejara@iolnet.com.br, em dias úteis e em horário de expediente.

ATIVO		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	610.042,87	440.587,27	7.330,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	581.997,64	414.559,46	7.330,31
ESTOQUES	26.509,62	24.492,20	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.535,61	1.535,61	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.032.797,05	4.722.797,05	
IMOBILIZADO	5.032.797,05	4.722.797,05	
TOTAL	5.642.839,92	5.163.384,32	5.163.384,32

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	5.642.839,92	5.163.384,32
ATIVO FINANCEIRO	581.997,64	414.559,46
ATIVO PERMANENTE	5.060.842,28	4.748.824,86
PASSIVO (II)	46.043,11	10,15
PASSIVO FINANCEIRO	46.032,96	0,00
PASSIVO PERMANENTE	10,15	10,15
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	5.596.796,81	5.163.374,17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNEROS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 RECURSOS LIVRES	0	0
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	535.748,03	414.559,46
94 RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	0	0
104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0	0
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS	0	0
704 CONVENIO Nº 868597/2018-SDR/MI-ROLO COMPACTADOR	216,65	0,00
Total das Fontes de Recursos:	535.964,68	414.559,46

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Ademir Antonio Aziliero
CRC-PR 025365

Ladenir Giordani
Controle Interno

Oração de São Bento

Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontes de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegi-me contra os ataques do mal, livrai-me das insídias do inimigo, concedei-me a paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida. Ó poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensina-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador. Afasta de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie as misericórdias do Cristo Senhor! Amém! (MR)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 23 de Março de 2020

Ano III – Edição Nº 0424

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Município: Coronel Vivida

UF: Estado do Paraná

Página 1 de 1

Período: Exercício de 2019

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 0003 - Consorcio Publico Intermunicipal

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	610.042,87	440.587,27	PASSIVO CIRCULANTE	7.330,31	10,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	581.997,64	414.559,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.330,31	10,15
ESTOQUES	26.509,62	24.492,20	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.635.509,61	5.163.374,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGÁIS ANTECIPADAMENTE	1.535,61	1.535,61	RESULTADOS ACUMULADOS	5.635.509,61	5.163.374,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.032.797,05	4.722.797,05			
IMOBILIZADO	5.032.797,05	4.722.797,05			
TOTAL	5.642.839,92	5.163.384,32	TOTAL	5.642.839,92	5.163.384,32

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	5.642.839,92	5.163.384,32
ATIVO FINANCEIRO	581.997,64	414.559,46
ATIVO PERMANENTE	5.060.842,28	4.748.824,86
PASSIVO (II)	46.043,11	10,15
PASSIVO FINANCEIRO	46.032,96	0,00
PASSIVO PERMANENTE	10,15	10,15
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	5.596.796,81	5.163.374,17

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 RECURSOS LIVRES	0	0
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	535.748,03	414.559,46
94 RETENÇÕES EM CARATER CONSIGNATÓRIO	0	0
104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0	0
303 SAUDE - RECEITAS VINCULADAS	0	0
704 CONVENIO Nº 868597/2018-SDR/MI-ROLO COMPACTADOR	216,65	0,00
Total das Fontes de Recursos:	535.964,68	414.559,46

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Ademir Antonio Aziliero
CRC-PR 025365

Ladenir Giordani
Controle Interno

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 19/03/2020 09:57:36



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

Notas Explicativas Das Demonstrações Contábeis do Exercício de 2019

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**, é uma Entidade formada por 07 (sete) Municípios, criado com o CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, situado na Rua Dr. Claudino Dos Santos, 128, Centro, Coronel Vivida-Paraná, CEP: 85.550-000.

CERTIFICAMOS que os Demonstrativos Contábeis do Consórcio foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e a MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN-Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Critérios Contábeis

Não houveram mudanças de critérios contábeis no exercício de 2019.

O regime contábil adotado na contabilização da execução do orçamento é o de Competência.

Os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas NBCASPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Com relação ao Imobilizado, o Consórcio Pinhaís realiza as Reavaliações e Depreciações conforme necessidade, ou seja, quando ocorre a alienação de um ou mais bens é montado uma Comissão de Avaliação a qual avalia o(s) bem(ns) pelo valor de mercado. Neste caso o Setor de Patrimônio procede a movimentação patrimonial efetuando a Reavaliação do Bem, quando a avaliação for maior do que o valor original registrado no patrimônio, e movimenta de forma negativa (depreciando) quando a avaliação for menor que o valor original registrado no patrimônio.

O Consórcio já estuda a execução de reavaliações e depreciações de forma periódica e permanente.

NBCT 16.6 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Análise do:

BALANÇO PATRIMONIAL (a)

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública:

(a) Ativo - compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;

(b) Passivo - compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões;

(c) Patrimônio Líquido - representa a diferença entre o Ativo e o Passivo;

(d) Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

ATIVO

Circulante

Caixa e Equivalente de Caixa

O saldo de banco e caixa (1.1.1.1.1.00.00.00) evidenciado em 31/12/2019 foi de R\$ 581.997,64. Teve um acréscimo de (+) 40,39% em relação ao final de 2018 que foi de R\$ 414.559,46.

Isto se deve pelo fato dos repasses terem sido maior em 2019.

Estoques

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Os estoques (1.1.5.0.0.00.00.00) de materiais necessários à manutenção das atividades do Consórcio findaram 2019 com o valor de R\$ 26.509,62.

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

De 2018 para 2019 não houve variação nas Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente (1.1.9.0.0.00.00.00), permanecendo estável no valor de R\$ 1.535,61. Este valor refere-se a Prêmios de Seguros a Apropriar – Consolidação.

Não Circulante

Imobilizado

O Imobilizado (1.2.3.0.0.00.00.00) aumentou em R\$ 310.000,00 de 2018 para 2019. Abaixo segue demonstrativo da evolução:

Tipo do Bem	Final de 2018	Final de 2019	Evolução %
MÓVEIS	4.722.797,05	5.032.797,05	
(-) Depreciação	(0,00)	(0,00)	
Total	= 4.722.797,05	= 5.032.797,05	6,56%
IMÓVEIS	0,00	0,00	
(-) Depreciação	(0,00)	(0,00)	
Total	0,00	0,00	0,00%
TOTAL GERAL	4.722.797,05	5.032.797,05	6,56%

Verificamos que os bens móveis evoluíram 6,56% de um exercício para o outro. Não há saldo nem houve movimentação nos Bens Imóveis.

PASSIVO

Circulante

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Houve um acréscimo de um exercício financeiro para outro na ordem de R\$ 7.320,16. Este valor refere-se ao saldo na conta: 2.1.3.1.1.01.00.00 – Fornecedores Nacionais do Exercício, onde findou 2019 com o saldo de R\$ 7.330,31.

Demais Obrigações a Curto Prazo

No nível 2.1.8.8.1.01.02.01 – INSS Retido Funcionários Ativos havia o valor de R\$ 0,00 no final de 2018. Este nível também encontrou-se zerado no final de 2019, devido ao fato do INSS que poderia ser recolhido (pago) até 20 de janeiro de 2020, acabou sendo recolhido ainda dentro do mês de dezembro/2019.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido(2.3.0.0.0.00.00.00) do Consórcio Intermunicipal Sudoeste Pinhais encerrou 2018 com o saldo de R\$ 5.163.374,17, e 2019 com o saldo de R\$ 5.635.509,61. Obteve, desta forma, uma evolução patrimonial positiva na ordem de (+) 9,14%.

Este acréscimo deve-se ao maior saldo em caixa no final de 2019 (devido à maior arrecadação em 2019), em relação ao final de 2018, e também pela evolução patrimonial positiva em Bens Móveis no valor de R\$ 310.000,00, onde evoluiu o percentual de 6,56% em relação a 2018.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, aos 31 dias do mês de dezembro de 2019.

Frank Ariel Schiavini
PRESIDENTE

Ademir Antonio Aziliero
CRCPR 025365/O-7

Ladenir Giordani
CONTROLE INTERNO